



PREFEITURA DE
RIO PRETO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER OU CARDIOPATIA – AMICC.

Processo Administrativo nº 011/2017
Inexigibilidade de chamamento público.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, n.º 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua Secretária Interina, **Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi**, portadora da cédula de identidade RG 20.355.615 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 133.506.048-03, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e de outro a **Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia – AMICC**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 01.336.570/0001-10, com sede na Rua Dr. Lino Braile, 355, Jardim Fernandes – São José do Rio Preto/SP, representado neste ato por seu dirigente o Sr. Elias Naim Kassis, RG 7.728.980-8 SSP/SP, CPF: 036.143.398-07, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e ainda nos termos do Plano de Trabalho integrante deste Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2017, aprovado pelas partes, destinados à execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Adultos e Famílias, em consonância com a da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo, aditamento de valor e alteração do Termo de Colaboração nº 08/2017 e ainda revisão do plano de trabalho anexo do termo, considerando o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo estabelecido na cláusula oitava do Termo, fica prorrogado por 30 (trinta) meses a partir de 1º de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de R\$ 231.407,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e sete reais) com recursos municipais, alterando-se o seu valor global de R\$ 85.425,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para R\$ 316.832,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

§1º - O valor estimado com recursos municipais destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Natureza da Despesa 33.50.43.01 - Subvenções Sociais – Ficha 511 - Código de Aplicação 510.000.

§2º - Para o ano de 2019 foi considerado um reajuste de 4% tendo em vista os valores considerados por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual do ano de 2019.

§3º - Para os anos de 2.020 e 2.021 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) apurado no período de setembro de 2017 a agosto de 2018, índice este sujeito à correção a partir do período de apuração correspondente a ser divulgado.

§4º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no parágrafo único da cláusula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL entregar a planilha de despesas do mês subsequente, bem como, os demais documentos exigidos pela mesma, na Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido na cláusula quinta, item III do Termo, passa a ser **até o quinto dia útil de cada mês**.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 11 de dezembro de 2018.

PATRICIA LISBOA RIBEIRO BERNUSSI

CRESS nº 25.455

Secretária M. de Assistência Social - Interina

ELIAS NAIM KASSIS

Presidente

Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia - AMICC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 50, inciso I, do Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017, torna público o extrato do aditivo que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia – AMICC para execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para adultos e famílias que se encontram em transito, sem condições de autossustento, fora da localidade de residência, para tratamento de saúde de crianças e adolescentes portadores de câncer ou cardiopatias na cidade de São José do Rio Preto objetivando ofertar aos usuários e seus familiares, acolhimento provisório em ambiente protegido, com privacidade e padrões de qualidade, bem como atenção e acompanhamento socioassistencial no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo, aditamento de valor e alteração do Termo de Colaboração nº 08/2017 e ainda revisão do plano de trabalho anexo do termo, considerando o melhor atendimento aos usuários.

Valor: Até R\$ 231.407,00 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sete reais).

Vigência do aditivo: 1º de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2021.

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2018.

Patricia Lisboa Ribeiro Bernussi – Cress nº 25.455 - Secretária M. de Assistência Social - Interina

Elias Naim Kassis – Presidente da Associação dos Amigos da Criança com Câncer ou Cardiopatia - AMICC.